

EDITAL Nº 72/2019

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

MÁRIO BARATA GARCIA, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Góis, no uso da competência prevista torna público que, nos termos e para os efeitos dos nºs 3 e 4, do artigo 40º, da Lei nº 14/79, de 16 de maio, a Assembleia de Voto da freguesia de Alvares foi desdobrada em 2 (duas) Secções de Voto, que funcionarão nos seguintes locais:

- ➤ Secção de Voto nº 1 Centro Escolar Alvares
- ➤ Secção de Voto nº 2 Sede da Comissão de Melhoramentos Cortes

Mais torna público que, nos termos do nº 4, do artigo 40º, da supracitada Lei, que desta decisão podem recorrer, no prazo de 2 (dois) dias, para o Tribunal da Comarca competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município, a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 (dez) eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Paços do Concelho de Góis, 23 de agosto de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Mário Barata Garcia, Dr.)